



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021
PROCESSO: 2020/27000/011434

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG n.º 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF n.º 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental n.º 195 – NM de 1.º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de n.º 01/2021, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 14/05/2021 às 09h 01min.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de **mesas, cadeiras, conjunto aluno, conjunto professor, conjunto refeitório, arquivos, armários, estantes, gaveteiros, prateleiras e longarinas**, para compor e atualizar os mobiliários das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, visando atender as Escolas Regulares e Escolas de Tempo Integral que serão inauguradas, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 01/2021, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA**

CNPJ: **54.826.367/0004-30**

Endereço: **Rua Alberto Pereira n.º 80 – Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, CEP: 15.901-555, Taquaritinga/SP - email: licitação@maqmoveis.com, Telefone: (16) 3253-9150.**

LOTE 1 – ESCOLAR						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	UND	Conjunto Aluno Classe Dimensional 6 – Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira,	Marca: Maqmoveis Modelo: CJA06B	496,00	19.840.000,00

Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br> e utilize o código 5539-894D-CF87-D0FD.





			certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual....			
2	20.000	UND	Conjunto Aluno Classe Dimensional 5 - Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual...	Marca: Maqmóveis Modelo: CJA05B	491,00	9.820.000,00
3	20.000	UND	Conjunto Aluno Classe Dimensional 4 - Altura da aluno: de 1,33m a 1,59m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual....	Marca: Maqmóveis Modelo: CJA04B	485,00	9.700.000,00
4	2.122	UND	Conjunto Aluno Classe Dimensional 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis	Marca: maqmóveis Modelo: CJA03B	478,00	4.503.716,00

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5539-894D-CF87-D0FD.





			escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual....			
5	500	UND	Mesa Acessível: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.....	Marca: Maqmóveis Modelo: MA02	386,00	193.000,00
6	2.500	UND	Conjunto Professor Composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira: Mesa individual com tampo em MDP, Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão....	Marca: Maqmóveis Modelo: CJP 01/ CD08	791,00	1.977.500,00
7	10.000	UND	Cadeira Universitária com Prancheta Fixa conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos.....	Marca: Maqmóveis Modelo: UNIR08	567,00	5.670.000,00
8	1.540	UND	Conjunto Refeitório 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos: Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo em MDP, revestido de	Marca: Maqmóveis Modelo: MBR-03	1.969,00	3.032.260,00

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5939-894D-CF87-D0FD.



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.



			laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP.....			
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 54.736.476,00

LOTE 2 - AÇO						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	986	UND	Arquivo de aço com 4 gavetas - O produto deve ser certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma 13961:2010. Arquivo de aço tipo vertical com 04 gavetas deslizantes....	Marcas: Maqrmóveis Modelo: ARQ4	1.879,00	1.852.694,00
10	986	UND	Armário de Aço Alto com 2 Portas de Abrir: Armário de aço alto, com duas portas pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, montado por meio de rebites sem a utilização de solda....	Marcas: Maqrmóveis Modelo: PA90	1.994,00	1.966.084,00
11	986	UND	Armário de Aço Roupeiro com 16 Portas: Armário de aço roupeiro, com 16 compartimentos individuais dispostos em 4 colunas e 4 portas em cada coluna com portas pivotantes independentes e de eixo vertical....	Marcas: Maqrmóveis Modelo: GRP16	2.112,00	2.082.432,00
12	2.958	UND	Estante Simples: Produto confeccionado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. 06 (seis) Prateleiras removíveis e ajustáveis medindo 920 mm x 450 mm elaboradas em chapa #22 (0,75 mm)....	Marcas: Maqrmóveis Modelo: ESR45	794,00	2.348.652,00
13	1.500	UND	Estante Biblioteca Dupla Face: Estante biblioteca dupla face, com 12 prateleiras (sendo 10 removíveis e 2 fixas (base)) com dupla dobra no sentido longitudinal. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. 10 Prateleiras medindo 920 mm x 250 mm....	Marcas: Maqrmóveis Modelo: ES BIBLID	1.994,00	2.991.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 11.240.862,00

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5939-894D-CF87-D0FD.



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.



LOTE 3 - MOBILIÁRIOS CORPORATIVO: MESAS/ARMÁRIOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1.500	UND	Armário Alto - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP...	Marca: Maqmóveis Modelo: UM.AA9050	1.940,00	2.910.000,00
15	700	UND	Armário Baixo - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Armário Baixo com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP...	Marca: Maqmóveis Modelo: UM.AB9050	1.331,00	931.700,00
16	1.500	UND	Gaveteiro Volante - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Gaveteiro volante, com 3 (três) gavetas, confeccionado em madeira prensada de MDP...	Marca: Maqmóveis Modelo: UN.GV4750	1.097,00	1.645.500,00
17	1.200	UND	Mesa Eslação de Trabalho 90° - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13966:2008 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC:	Marca: Maqmóveis Modelo: UM.ESPM1414	1.342,00	1.610.400,00

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5539-894D-CF87-D0FD.

Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.



			Mesa Estação de Trabalho 90° confeccionada em madeira prensada de MDP...			
18	986	UND	Mesa Retangular Individual sem Gavetas - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13966:2008 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Mesa retangular individual confeccionada em madeira prensada de MDP...	Marca:Maqmóveis Modelo: UN.MEPM1470	973,00	959.378,00
19	200	UND	Mesa Reunião Redonda - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13966:2008 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Mesa reunião redonda, confeccionada em madeira prensada de MDP...	Marca:Maqmóveis Modelo: UN.MRPM1100	1.063,00	212.600,00
20	300	UND	Mesa reunião retangular - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13966:2008 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Mesa coletiva confeccionada em madeira prensada de MDP...	Marca:Maqmóveis Modelo: MESA RT 2000	1.102,00	330.600,00
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 8.600.178,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 74.577.516,00

Obs.: A descrição completa dos itens consta no Termo de Referência e na Proposta de preço do Fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricanto Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.br.443> e utilize o código 5939-894D-CF87-D0FD.



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.



3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

4. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia mínima de 1 (ano) ano, para os produtos do LOTE 1 e 5 (cinco) anos, para os demais LOTES, contra eventuais defeitos de fabricação e montagem.

4.2. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

4.3. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho.

5.2. A responsabilidade pela montagem dos mobiliários, objeto deste Termo de Referência, é da Contratada, não cabendo ao setor recebedor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.

5.3. A entrega dos objetos deste Termo de Referência, não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.

5.4. A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada no Almoarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

5.5. Os conjuntos aluno, mesas, conjuntos professor, cadeiras, conjuntos refeitório, arquivos, armários, estantes, gaveteiros, prateleiras e longarinas serão recebidos da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente: até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.5.2. Definitivamente: decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os conjuntos aluno, mesas, conjuntos professor, cadeiras, conjuntos refeitório, arquivos, armários, estantes, gaveteiros, prateleiras e longarinas que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.

5.6. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.





5.7. Considerar-se-á definitivo o recebimento dos objetos deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança dos objetos contratados.

5.9. Ocorrerão por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução dos objetos deste instrumento, caso se faça necessário.

6. DOPAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5939-894D-CF87-D0FD.





Página 9 de 14

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

7.6. O total de utilização não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5939-894D-CF87-D0FD.



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.



defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do FORNECEDOR:
- 8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento, entrega e montar dos materiais objeto deste contrato, obedecendo aos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.
- 8.7. Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos, obedecendo às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 8.8. Garantir a qualidade e perfeição técnica dos materiais objeto do contrato quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar os produtos isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- 8.9. Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 8.10. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão. b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 8.11. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2. Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5939-694D-CF87-D0FD.



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.



Página 11 de 14

9.3. Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.4. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

9.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor responsável por esta atribuição;

9.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR;

9.7. Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;

9.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2.2 Seguro-garantia;

10.2.3 Fiança bancária.

10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante.

10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, § 4º da Lei nº 8666/93).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5939-894D-CF87-D0FD.



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.



11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

11.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

11.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.11. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

11.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5939-894D-CF87-D0FD.





11.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2.A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.4.Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.





14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

15. DAS ASSINATURAS

15.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **a empresa abaixo discriminada**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeira

ROBERTO RICARDO DA COSTA
Maqmoéis Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5939-894D-CF57-D0FD.



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 20/08/2021 17:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 86626E3900D7987E.